

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/17

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2774/17

**Flavio Emílio Jost**, Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 20 de Junho de 2017**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de portaria para atender as demandas do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

#### I - DO OBJETO:

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de **PORTARIA** diurna e noturna, a serem executados nas dependências dos prédios públicos municipais, conforme especificações e condições constantes no Anexo II- Projeto Básico/Termo de Referência.

**1.2** O serviço será realizado através de execução indireta, mediante a disponibilização de prestadores de serviços da empresa vencedora, sob a supervisão de supervisor próprio, pago às suas expensas.

**Item 01** – Serviços de vigia e portaria para o Centro Administrativo, localizado na Rua Emilio Jost, 387, com carga horária de 24 horas, 7 (sete) dias por semana.

**Item 02** – Serviços de vigia e portaria para a Secretaria de Obras localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, 568 com carga horária de 12 horas diurnas, somente nos finais de semana e feriados.

**Item 03** – Serviços de vigia na Praça do Trabalhador, localizado na Rua da Várzea, Bairro Liberdade, Nova Hartz, com carga horária de 12 horas noturnas 7 (sete) dias da semana e 12 horas diurnas nos finais de semana e feriados.

#### II- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

**2.1.** O serviço a ser contratado vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### III- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1.** Será vedada a participação de empresas:
- 3.1.1.** com falência decretada ou concordatária;
  - 3.1.2.** consorciada;
  - 3.1.3.** declarada inidônea por qualquer órgão público;
  - 3.1.4.** suspensa.

#### IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição, além da razão social e endereço completo atualizado:

**1. Envelope relativo a Proposta:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017  
Envelope nº 01 – PROPOSTA  
Nome Completo do Proponente

**2. Envelope referente a Habilitação:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Nome Completo do Proponente

**V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

- a) A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- b) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- c) A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “a” deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- d) Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- e) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
  - 1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
    - 1.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
    - 1.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
    - 1.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
    - 1.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.5) Registro comercial, se empresa individual.

2) se representada por procurador, deverá apresentar:

2.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

2.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§ 1º - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

§ 2º - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4) **DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:**

4.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.**

4.2 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra**

como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.

## VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## VII - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) **Dados da empresa:** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);
- b) **Preço:** Deverá ser proposto o **PREÇO MENSAL POR ITEM e GLOBAL** para o serviço ofertado, cotado em Reais.

c) **Anexo da Proposta:** **ANEXAR PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DOS CUSTOS UNITÁRIOS POR PRESTADOR, com base na Planilha de Referência, Anexo deste Edital.**

7.2. Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “a”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- c) No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- d) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- e) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “c” e “d”.
- f) Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.
- g) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- h) É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.
- i) O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- j) Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- k) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- l) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- m) A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- n) Serão desclassificadas as propostas que:
  - 1) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - 2) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - 3) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

- 4) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- o) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- p) Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item IV alínea “5”, deste edital.
- q) Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- r) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

II - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item VII alínea “p” deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

- s) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item VII alínea “r” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- t) O disposto nas alíneas “p” e “r”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- u) Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- v) Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **IX - DA HABILITAÇÃO:**

9.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**;
- c) Certidão de Regularidade junto a **Fazenda Municipal**;
- d) Certidão de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos da **Dívida Ativa da União** e de Débitos de **Tributos e Contribuições Federais**, inclusive **Contribuições Sociais**;
- f) Certidão Negativa de **Matéria Falimentar e Concordatária**, emitida pela Comarca do Poder Judiciário, da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- h) Declaração de nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública; de que inexistente fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros; e de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- i) **Declaração** assinada pelo representante legal da licitante, de que a empresa cumpre com a legislação do Ministério do Trabalho de que está em dia com os seguintes documentos: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- j) **Comprovação de capacidade técnica operacional**, através da apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem a execução pela licitante de serviços de administração de Mão de Obra (terceirização);
- k) Prova de Inscrição e Regularidade da empresa licitante perante o Conselho Respetivo (**CRA**);
- l) Prova de Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico da licitante, perante o Conselho Respetivo (Certidão do CRA);
- m) Prova de vínculo do Profissional responsável técnico da licitante junto à empresa licitante, sendo: cópia da CTPS (no caso de empregado); cópia do contrato de trabalho (no caso de prestador de serviços), ou cópia do Contrato Social (no caso de sócio);
- n) Alvará da empresa licitante, expedida pelo **GSVG – Grupamento de Vigilância e Guarda da Brigada Militar (Atividade Portaria)**.

o) Portaria de Autorização da empresa licitante, expedida pelo **GSVG – Grupamento de Vigilância e Guarda da Brigada Militar (Atividade Portaria)**;

**OBS.:** As pessoas jurídicas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão apresentar como prova de constituição os seguintes documentos:

- a) Ata de Fundação; Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou; Regime Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- b) Regime interno dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- c) Documentos de eleição de seus administradores;
- d) Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- e) Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a executar o objeto da licitação;

9.2. Todos os documentos relacionados no item 9.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

9.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

9.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **X - DA ADJUDICAÇÃO:**

- a) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor **PREÇO MENSAL GLOBAL** será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- b) Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- c) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



## **XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- a) Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações.
- b) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- c) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **XII - DOS PRAZOS:**

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

## **XIII – DO CONTRATO**

A Licitante vencedora para assinar contrato deverá apresentar:

- a) Comprovação de Garantia de execução, dentre as modalidades previstos no § 1º incisos I a III do Artigo 56 da Lei 8.666/93, cujo montante será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia prestada pelo contrato será restituída após a execução do mesmo, atualizado monetariamente pelo IGPM do período, de acordo com § 4º artigo 56 da mesma lei. O valor da garantia do contrato deverá responder pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelas multas impostas à CONTRATADA, assim como pelas obrigações trabalhistas fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, eventualmente não honradas pela CONTRATADA.
- b) Prova de Registro funcional dos profissionais que irão atuar na prestação dos serviços objeto deste contrato, com a empresa contratada (cópia do Registro na carteira de trabalho);

- c) Comprovação de que os profissionais possuem curso de capacitação específico para a atividade desenvolvida;
- d) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, que alude o art. 329 do CTB.
- e) Comprovação de que os funcionários que prestarão os serviços possuem credenciamento junto a **GSVG** (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda).

#### **XIV - DO PAGAMENTO:**

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação ocorrerá mediante as condições que seguem:

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, até o 10º dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
- b) A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Pregão, nº da Nota de Empenho e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço e cópia dos recibos de salário ou comprovante de transferência bancária de cada empregado do último mês.
- d) O fiscal do contrato encaminhará para o Departamento de Contabilidade mensalmente a relação dos funcionários da empresa contratada que efetivamente estão prestando o serviço nos postos, para conferência da GFIP e dos recibos salariais. Ocorrendo alguma irregularidade ou não estando o nome de algum funcionário devidamente registrado e com as obrigações funcionais em dia por parte da empresa, será inviabilizado o pagamento.
- e) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- f) De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.

#### **XV - DAS PENALIDADES:**

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 1) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
  - 2) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

- 3) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- 4) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- 5) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- 6) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- 7) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- 8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

- b) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 02.00** – Secretaria Municipal de Administração

**Unidade 02.01** – Secretaria Municipal de Administração

**Projeto Atividade - 2006** – Gestão Administrativa e de Pessoal

**3.3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão 05.00**– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

**Unidade 05.01** – Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

**Projeto Atividade - 2030** – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

**3.3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão 12.00**– Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

**Unidade 12.01** – Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

**Projeto Atividade - 2060** – Manutenção Usina de Triagem de Resíduos

**3.3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas sito na Rua Emilio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III – Modelo de enquadramento como beneficiaria da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo IV Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimento de suspensão;

Anexo VII – Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Anexo VIII- Modelo declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Anexo IX- Planilhas estimativa de custos por funcionário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **ao segundo dia do mês de Junho de dois mil e dezessete.**

**Flavio Emílio Jost**

*Prefeito Municipal*

Responsável técnico pela elaboração deste instrumento:  
Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

## ANEXO I

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrita no CNPJ nº 91.995.365/0001-59, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o **Sr. FLAVIO EMILIO JOST**, brasileiro, ....., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o contrato administrativo de prestação de serviços, referente ao Processo Licitatório nº 2774/2017, Pregão Presencial nº 22/2017, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1** Prestação de serviços de **PORTARIA** diurna e noturna, a serem executados nas dependências dos prédios públicos municipais, conforme especificações e condições constantes no Anexo II - Projeto Básico/Termo de Referência.

**1.2** O serviço será realizado através de execução indireta, mediante a disponibilização de prestadores de serviços da empresa vencedora, sob a supervisão de supervisor próprio, pago às suas expensas.

**Item 01** – Serviços de vigia e portaria para o Centro Administrativo, localizado na Rua Emilio Jost, 387, com carga horária de 24 horas, 7 (sete) dias por semana.

**Item 02** – Serviços de vigia e portaria para a Secretaria de Obras localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, 568 com carga horária de 12 horas diurnas, somente nos finais de semana e feriados.

**Item 03** – Serviços de vigia na Praça do Trabalhador, localizado na Rua da Várzea, Bairro Liberdade, Nova Hartz, com carga horária de 12 horas noturnas 7 (sete) dias da semana e 12 horas diurnas nos finais de semana e feriados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, havendo interesse entre as partes, e mediante a formalização de Termo Aditivo, tudo conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O preço global ajustado para esta contratação é de **R\$ 0,00 (reais) mensais**, assim distribuídos:

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação ocorrerá mediante as condições que seguem:

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, até o 10º dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.
- b) O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.
- c) A nota Fiscal/Fatura, deverá vir atestados pelo fiscal do Contrato, designado na Cláusula Sétima deste contrato.
- d) A partir da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:
  - d.1 cópia da folha de pagamento dos prestadores de serviços (resumo geral, contendo os nomes dos prestadores que estão na GFIP/SEFIP)*
  - d.2 listagem dos nomes dos prestadores, com o respectivo local da prestação do serviço e o CPF das respectivas;*
  - d.3 cópia dos contracheques assinados com a comprovação de transferência bancária da CONTRATADA para o respectivo prestador de serviço;*
  - d.4 cópia da guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;*

*d.5 cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS juntamente;*

*d.6 cópia da GFIP/SEFIP contendo a listagem dos prestadores, com a comprovação de sua transmissão - conectividade;*

*d.7 cópia dos comprovantes de pagamento dos vales-alimentação e vale-transporte, e as folhas-ponto das prestadoras e EPIs a cada período, conforme a legislação vigente;*

e) No pagamento de cada fatura, o contratante deduzirá diretamente os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, INSS e o ISS nos casos em que compete, na forma da Lei.

f) Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

g) Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - a retenção dos tributos referidos no caput deste item somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a **declaração de opção**, nos termos da Instrução Normativa nº. 480, da Secretaria da Receita Federal, de 15/12/2004, art. 3º, inciso XI, e art. 4º.

## **CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por dotações orçamentárias próprias nas rubricas:

**Órgão 02.00** – Secretaria Municipal de Administração

**Unidade 02.01** – Secretaria Municipal de Administração

**Projeto Atividade - 2006** – Gestão Administrativa e de Pessoal

**3.3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão 05.00**– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

**Unidade 05.01** – Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

**Projeto Atividade - 2030** – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

**3.3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão 12.00**– Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

**Unidade 12.01** – Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

**Projeto Atividade - 2060** – Manutenção Usina de Triagem de Resíduos

**3.3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor XXXXXXXX pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, a Licitante deverá encaminhar ao Departamento de Compras e Licitações o documento comprobatório da garantia prestada, dentre as previstas no Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações,

equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no Art. 65, § 1º da mesma Lei.

**8.1.1** Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá à contratada, no prazo de cinco (05) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia seja em dinheiro, o depósito deverá ser feito, no mesmo prazo previsto no item 8.1. desta Cláusula, na conta do Município ao qual será informada pelo Departamento de Licitações.

**8.1.2** A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do § 4º do Art. 56 da Lei Federal nº. 8666/93.

**8.1.3** A mesma deverá contemplar período superior em 90 dias ao prazo do contrato.

**8.1.4** O valor da garantia do contrato deverá responder pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelas multas impostas à CONTRATADA, assim como pelas obrigações trabalhistas fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, eventualmente não honradas pela CONTRATADA.

**8.1.5** A garantia prestada em moeda corrente nacional será devolvida 30 (trinta) dias após a conclusão definitiva dos serviços, deverá sofrer atualização monetária com periodicidade anual, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IGPM, a contar da data do depósito até a data da devolução.

## **CLAUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão no fornecimento dos materiais de proteção ao trabalho, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

**§ único** - Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carregado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do *caput*.

## **CLAUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- 1) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- 2) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- 3) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*



- 4) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- 5) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- 6) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- 7) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- 8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato não pode ser cedido e/ou transferido pelo CONTRATADO à terceiros, total ou parcialmente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão contratual, referente ao Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as conseqüências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Finalmente, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, .....

Contratado

Contratante

Testemunhas

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO/PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

#### Requisições:

293/2017 – Administração

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de **PORTARIA** diurna e noturna, a serem executados nas dependências dos prédios públicos municipais da cidade de Nova Hartz/RS, conforme especificações e condições constantes neste Projeto Básico.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O serviço de portaria é um serviço auxiliar, necessário à guarda do patrimônio público, à segurança da administração e dos usuários, inclusive os servidores da Administração Pública, terceirizados, estagiários e o próprio contribuinte que se dirige aos órgãos da administração Pública;

**2.2.** Trata se, portanto, de serviço contínuo, essencial e necessário para guarnecer pontos estratégicos dos órgãos da Administração Pública;

**2.3.** Em face do exposto, concluiu-se ser a contratação pretendida, de fundamental importância, estando presente, no caso, o interesse público, a conveniência e a segurança das pessoas e do patrimônio público.

#### 3. POSTOS DE SERVIÇO

Nº	POSTOS DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	Efetivo a disponibilizar	Escala do Posto	Quant. Postos de Trabalho
01	<b>Prédio Sede da Prefeitura</b>	Posto de Trabalho 24 horas de segunda a domingo	4	12/36	1
02	<b>Secretaria de Obras</b>	Posto de Trabalho diurno - 12 horas diárias – sábados, domingos e feriados das 6h às 18h	2	12/36	1
03	<b>Praça do Trabalhador</b>	Posto de Trabalho 24 horas - 12 horas noturnas – de segunda a domingo das 18h às 6h; 12 horas diurnas – sábados, domingos e feriados das 6h às 18h	4	12/36	1

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1.** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.2.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 4.3.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 4.4.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 4.5.** Repassar para o (s) prestador de serviço(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 4.6.** Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como Irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 4.7.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.8.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 4.9.** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 4.10.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 4.11.** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, no caso dos prestadores do sexo masculino estar barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 4.12.** Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.13.** Orientar visitantes, servidores e usuários do estacionamento de serviço (carga e descarga);
- 4.14.** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 4.15.** Conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificar todas as dependências, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.
- 4.16.** Verificar diariamente as portas, janelas estão devidamente fechadas em todo o prédio;
- 4.17.** Verificar diariamente em todo o prédio se os equipamentos estão desligados, se existe alguma irregularidade como pontas de cigarros acesas ou qualquer outra;
- 4.18.** Verificar a cada vistoria e ronda regular no prédio, a existência de objetos abandonados (pacotes, sacolas, embrulhos) e se considerados suspeitos adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para o caso;
- 4.19.** Responsabilizar se pela identificação e registro de qualquer pessoa a qual venha a ter acesso, as dependências do prédio, nos finais de semana, feriados e fora do horário normal de expediente, conferindo as autorizações e anotando a entrada e saída das mesmas em livro apropriado para tal finalidade;

**4.20.** Não permitir, nas dependências do órgão, sob nenhuma hipótese, o acesso de animais de qualquer espécie, sem a autorização expressa de autoridade competente, salvo os casos de cão guia para deficientes visuais;

**4.21.** Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, que se suspeite estar sob o efeito de droga ou narcótico, ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do Porteiro ou Zelador e da Coordenação responsável pela fiscalização do contrato, os quais, então, farão avaliação da possibilidade de acesso ou imediato encaminhamento para conhecimento policial ou médica, se for o caso;

**4.22.** Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação Porteiro;

**4.23.** Permitir que portadores (es) de deficiência (s) física (s) tenham preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajuda-lo(s), quando for o caso;

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1.** Para a prestação de serviços de portaria, cabe à Contratada:

**5.2.** Implantar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados na “Tabela de Postos” e carga horária fixados pela Contratante;

**5.3.** A CONTRATADA deverá possuir portaria de autorização do GSVG;

**5.4.** A CONTRATADA deverá possuir alvará do GSVG.

**5.5** Responsabilizar se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**5.6.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

**5.7.** Disponibilizar prestadores de serviços em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá;

**5.8.** Efetuar a reposição de prestadores de serviços nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**5.9.** Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que o correr afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder;

**5.10.** Assegurar que todo prestador de serviço que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;

**5.11.** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados Não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**5.12.** Instruir seus prestadores de serviço quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, Inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

**5.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

**5.14.** Manter controle de frequência/ pontualidade de seus prestadores de serviço, sob o contrato;

**5.15.** Propiciar aos prestadores de serviço as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;

b) Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura, para registro de ocorrências;

**5.16.** Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

**5.17.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

- 5.18.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 5.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- 5.20.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de sua habilitação;
- 5.21.** A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

## **6. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1.** A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 6.2.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
- 6.3.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização Ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 6.4.** Não permitir que o prestador de serviço execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
- 6.5.** Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
- 6.6.** Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 6.7.** Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive destinar, se for o caso, local para que o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços e de seu pessoal;
- 7.2.** Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 7.3.** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 7.4.** Indicar a localização dos postos de serviço;
- 7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.6.** Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a

fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada, pelos serviços prestados.

7.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.9. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

7.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

## **8. PRAZOS**

8.1. Este CONTRATO terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por períodos iguais e sucessivos, por até 60 (sessenta) meses, conforme a CONTRATANTE julgar necessário;

8.2. Quando da prorrogação contratual, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá:

8.2.1. Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação, observando eventual dissídio coletivo pertinente à categoria;

8.2.2. Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos na primeira vigência da contratação, sob pena de não renovação do contrato;

8.3. A Contratada deverá implantar, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização, o início da execução dos serviços nos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.

## **9. DO EFETIVO**

9.1. Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratado, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem com indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

9.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidades físicas e qualificação que os capacite a executar serviços inerente ao objeto do presente PROJETO BÁSICO;

9.3. A proponente terá um prazo máximo 02 (dois) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para execução de cada serviço;

9.4. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidados, atenciosos, e educados com o público;

9.5. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá ser realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

9.6. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;

9.7. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie;

9.8. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, entre outros.

## 10. DEMAIS CONDIÇÕES

10.1. A empresa deverá supervisionar e fiscalizar as atividades dos seus prestadores de serviços, através de pessoa paga às suas expensas, fornecendo ao contratante, mensalmente, planilha detalhada das atividades, cópia do livro ponto das horas trabalhadas;

10.2. A empresa deverá apresentar a CONTRATANTE, cópia das folhas de pagamento guia de recolhimento das obrigações sócias e previdenciárias com seus prestadores de serviços sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal;

10.3. A empresa contratada ficará responsável por todo e qualquer serviço, tributo, material, equipamento, deslocamento de pessoal, alimentação, combustível, manutenção das máquinas, etc., necessário ao bom cumprimento dos serviços previstos neste PROJETO BÁSICO, caso não tenha este regrado em contrário;

10.4. Todos os EPIS obrigatórios (com C.A. e data de validade) serão adquiridos pela CONTRATADA;

10.5. Todos os meses a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório específico contendo Termo de Responsabilidade e Controle de uso de EPIS obrigatórios (com nº de C.A. e data de validade) por parte de seus funcionários;

10.6. Todos os funcionários deverão trabalhar com uniformes adquiridos pela CONTRATADA;

10.7. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de serviço feita CONTRATANTE, através de correio eletrônico ou qualquer meio expresso, no prazo máximo de um (01) dia, contados a partir do recebimento da referida solicitação.

## ANEXO III

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e do seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_ / **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial N. 22/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(local e data)

---

(representante legal)

#### **ANEXO IV**

#### **CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ..... por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº ....., inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )



(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referente: (Identificação da Licitação)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017, cujo objeto é \_\_\_\_\_, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

....., .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO**

Referente: (Identificação da Licitação)

#### DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017, cujo objeto é ....., declara, sob as penas da lei que, até a presente data não existe nenhum impedimento ou suspensão de licitar e de contratar com entidades ou poder público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

### **ANEXO VII**

(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data

Nome e assinatura

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

A (razão social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu contador e/ou representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_, do CPF n. \_\_\_\_\_ e registro profissional n. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, para fins de participação no processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_/\_\_\_, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, no caso das microempresas e EPPs, somando-se ainda o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.

Local e data

Assinatura

**ANEXO IX**

PLANILHA - SITUAÇÃO Dissídio 2017
ESTIMATIVA DE CUSTO POR FUNCIONÁRIO(A) PARA <b>PORTARIA DIURNO</b>
SALARIO BASE PARA 220h mensais R\$1.197,72

<b>MONTANTE A</b>	Unitário	Total	Tot Geral (R\$)
<b>Custo Salarial e Encargos</b>			
Salário 1 func portaria 220h mensais	1.197,72	1.197,72	
	0,00	0,00	
	0,00	0,00	
<b>Total de proventos.....</b>			<b>1.197,72</b>
13º Salário do funcionário		99,81	
Férias mais 1/3 do funcionário		133,08	
<b>Total de proventos mais 13º e Férias .....</b>			<b>1.430,61</b>
INSS 20%		239,54	
Acidente de trabalho Fat 3,0%		35,93	
Terceiros 5,8%		69,47	
FGTS 8%		95,82	
FGTS Rescisão 50%		47,91	

<b>Total de encargos sociais e trabalhistas .....</b>	<b>488,67</b>
<b>TOTAL DE PROVENTOS E ENCARGOS .....</b>	<b>1.919,28</b>

<b>MONTANTE B</b>	Unitário	Total	Tot Geral (R\$)
<b>Insumos</b>			
Vale Transporte	85,00	85,00	
Auxilio Alimentação	13,44	282,23	
Uniformes/EPI's/Crachás	21,70	21,70	
PCMSO/PPRA/PPP	8,99	8,99	
Custo Administrativo	25,00	25,00	
Plano de Saúde	10,06	10,06	
Produtos e materiais	0,00	0,00	
<b>Total de insumos.....</b>			<b>432,98</b>

<b>Valor Total Mensal ESTIMADO por prestador</b>	<b>2.900,00</b>
Valor total MONTANTE A + MONTANTE B	2.352,26
IMPOSTOS 16%	376,36

<b>VALOR ESTIMADO DE LUCRO LÍQUIDO POR PRESTADOR</b>	<b>171,38</b>
--	---------------

PLANILHA – SITUAÇÃO Dissídio 2017 ESTIMATIVA DE CUSTO POR FUNCIONÁRIO(A) PARA <b>PORTARIA NOTURNO</b> SALARIO BASE PARA 220h MENSAIS R\$1.197,72
--

<b>MONTANTE A</b>	Unitário	Total	Total Geral (R\$)
<b>Custo Salarial e Encargos</b>			
Salários 1 func limpeza 40hs semanais	1.197,72	1.197,72	
Adicional noturno 20%	239,54	239,54	
	0,00	0,00	
<b>Total de proventos.....</b>			<b>1.437,26</b>
13º Salário todos os funcionários		119,77	
Férias mais 1/3 todos os funcionários.		159,69	
<b>Total de proventos mais 13º e Férias .....</b>			<b>1.716,72</b>
INSS 20%		287,45	
Acidente de trabalho Fat 3,0%		43,12	
Terceiros 5,8%		83,36	
FGTS 8%		114,98	
FGTS Rescisão 50%		57,49	
<b>Total de encargos sociais e trabalhistas .....</b>			<b>586,40</b>
<b>TOTAL DE PROVENTOS E ENCARGOS .....</b>			<b>2.303,12</b>

<b>MONTANTE B</b>	Unitário	Total	Total Geral (R\$)
<b>Insumos</b>			
Vale Transporte	85,00	85,00	

Auxilio Alimentação	13,44	282,23	
Uniformes/EPI's/Crachás	21,70	21,70	
PCMSO/PPRA/PPP	8,99	8,99	
Custo Administrativo	25,00	25,00	
Plano de Saúde	10,06	10,06	
Produtos e materiais	0,00	0,00	
<b>Total de insumos.....</b>			<b>432,98</b>

<b>Valor Total Mensal ESTIMADO por prestador</b>	<b>3.320,00</b>
Valor total MONTANTE A + MONTANTE B	2.736,10
IMPOSTOS 16%	437,77

<b>VALOR ESTIMADO DE LUCRO LÍQUIDO POR PRESTADOR</b>	<b>146,13</b>
--	---------------

## ANEXO X

### FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/17

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **PORTARIA** diurna e noturna, a serem executados nas dependências dos prédios públicos municipais, conforme especificações e condições constantes no Anexo II- Projeto Básico/Termo de Referência.

**Item 01** – Serviços de vigia e portaria para o Centro Administrativo, localizado na Rua Emilio Jost, 387, com carga horária de 24 horas, 7 (sete) dias por semana.

**PREÇO MENSAL : R\$** \_\_\_\_\_

**Item 02** – Serviços de vigia e portaria para a Secretaria de Obras localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, 568 com carga horária de 12 horas diurnas, somente nos finais de semana e feriados.

**PREÇO MENSAL: R\$** \_\_\_\_\_

**Item 03** – Serviços de vigia na Praça do Trabalhador, localizado na Rua da Várzea, Bairro Liberdade, Nova Hartz, com carga horária de 12 horas noturnas 7 (sete) dias por semana e 12 horas diurnas nos finais de semana e feriados.

**PREÇO MENSAL R\$:** \_\_\_\_\_

**PREÇO MENSAL TOTAL DA PROPOSTA: R\$**.....(.....)

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**LOCAL E DATA:**

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**